

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REF.	MATRÍCULA	FOLHA	ÓRGÃO ORIGEM	ÓRGÃO DESTINO	CARGA HORÁRIA
73	MARIA LUCIA CORDEIRO BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	18	116786-1-0	6400	IPEC	SESA	30
74	JOSE MARIA FERREIRA CESARIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	12	003636-1-8	6400	IPEC	SESA	30
75	AROLDI RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	28	002165-1-8	6429	IPEC	SESA	30
76	JOSE ILTON DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	21	000785-1-4	6429	IPEC	SESA	40
77	JOAQUIM NAPOLEAO LAUREANO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	II - 09	001158-1-9	6429	IPEC	SEJUS	30
78	GEORGE WASHINGTON MEDEIROS DE ABREU	FISIOTERAPEUTA	I - 02	001596-1-1	6429	IPEC	SEJUS	30

*** **

DECRETO Nº26.400, de 09 de outubro de 2001**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações contidas na Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956, e na Lei nº6.602, de 7 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à Política de Recursos Hídricos estabelecida na atual Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO os benefícios que trará à população do Distrito de Inhuporanga, no município de Caridade; DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Açude denominado "Desterro", localizado nos municípios de Caridade e Pentecoste, entre as seguintes Coordenadas U.T.M. 9.548.000/9.552.000 N e 490.000/485.000 E.

Art.2º - O açude referido no artigo anterior, possuído por particulares, destina-se ao abastecimento da população do Distrito de Inhuporanga, no Município de Caridade.

Art.3º - Fica a Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará autorizada a proceder, amigável ou judicialmente, mediante prévia avaliação, segundo parâmetros estabelecidos pela Secretaria, à desapropriação de que trata este Decreto, devendo as despesas correrem à conta do ORÇAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de outubro de 2001.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hypérides Pereira de Macêdo
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

DECRETO Nº26.401, de 09 de outubro de 2001**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações contidas na Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e na Lei nº6.602, de 7 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à Política de Recursos Hídricos estabelecida na atual Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO os benefícios que trará à população com a construção da Barragem Batente represando o rio Pirangi, na Bacia Metropolitana, nos Municípios de Ocara e Morada Nova; DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra situada nos municípios de Ocara e Morada Nova, com as acessões e benfeitorias que nela se encontrarem, contornadas pelas Coordenadas U.T.M. 9.482.000/9.490.000 N e 556.000/566.000 E.

Art.2º - A área discriminada no artigo anterior, possuída por particulares, destina-se à construção da Barragem Batente, na Bacia Metropolitana, nos municípios de Ocara e Morada Nova, bem como para o aproveitamento no abastecimento humano e em atividades agrícolas irrigadas.

Art.3º - Fica a Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará autorizada a proceder, amigável ou judicialmente, mediante prévia avaliação

segundo parâmetros estabelecidos pela Secretaria, a desapropriação de que trata este Decreto, devendo as despesas correrem à conta do ORÇAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de outubro de 2001.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hypérides Pereira de Macêdo
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

DECRETO Nº26.402, de 09 de outubro de 2001**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS TERRENOS E RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Bitupitá, Município de Barroquinha, CONSIDERANDO a necessidade da construção da Estação de Tratamento de Esgoto-EET (Lagoa de Estabilização), da Estação Elevatória - Área 1, Área 2 e Área 3, do Distrito de Bitupitá, Município de Barroquinha, CONSIDERANDO que a construção referida é imprescindível ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Bitupitá; DECRETA:

Art.1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, após a necessária avaliação, 4 (quatro) terrenos com suas respectivas benfeitorias, situados no Distrito de Bitupitá, Município de Barroquinha, com as seguintes áreas e confrontações: Terreno 1 - área de 62.600,10m², formato irregular, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, com Francisco Veras dos Santos, medindo 288,35m; ao sul, com Antônio da Chica, medindo 183,96m; a leste, com Francisco Veras dos Santos, medindo 238,22m e a oeste, com Francisco Veras dos Santos, medindo 277,43m. Terreno 2 - área de 101,93m², formato irregular, com os seguintes limites e confrontações: ao norte e sul, com Edilson Coelho, medindo, respectivamente, 7,29m e 7,27m; a leste, com Vicente Ricardo, medindo 14,01m e a oeste, com Rua Travessia, medindo 14,01m. Terreno 3 - área de 103,45m², formato irregular, com os seguintes limites e confrontações: ao norte e sul, com Vicente Ricardo, medindo, respectivamente, 7,14m e 7,64m; a leste, com Vicente Ricardo, medindo 14,00m e a oeste, com Edilson Coelho, medindo 14,00m. Terreno 4 - área de 106,96m², formato retangular, com os seguintes limites e confrontações: ao norte e sul, com José Moraes, medindo, respectivamente, 7,64m; a leste, com José Moraes, medindo 14,00m e a oeste, com Vicente Ricardo, medindo 14,00m.

Art.2º - Os terrenos descritos no artigo anterior destinar-se-ão à construção da Estação de Tratamento de Esgoto -EET (Lagoa de Estabilização), da Estação Elevatória - Área 1, Área 2 e Área 3, do Distrito de Bitupitá, Município de Barroquinha.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de Recursos do PROJETO ALVORADA.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 09 de outubro de 2001.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA